

Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I.P.

Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita (170902)

Escola sede: Escola Secundária da Baixa da Banheira

Praceta Maria Helena Vieira da Silva

2835-220 Vale da Amoreira

Telefone: 212099970 E-mail: diretor@esbb.pt

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA (Ano Letivo 2026/2027)

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação em vigor, faz-se público que se encontra a decorrer procedimento concursal para seleção e recrutamento de **1 (um) docente para o grupo de recrutamento 430**, para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita.

O processo de candidatura realiza-se através da aplicação informática Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE), disponibilizada para o efeito em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, sendo eliminadas as candidaturas que não respeitem este procedimento.

Tipo de oferta	Contrato de trabalho a termo resolutivo. Horário n.º 44.
Duração do contrato e n.º de horas	Duração máxima: ano escolar 2026/2027 ou enquanto durar o impedimento do docente titular. (artigo 42.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual). Horário n.º 44– 6 horas.
Local de trabalho	Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita. Praceta M.ª Helena Vieira da Silva, 2835-220 Vale da Amoreira.
Caracterização das funções	Desempenho das funções inerentes aos docentes do grupo de recrutamento 430, incluindo as previstas no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, e demais funções

	previstas no Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual.
Requisitos de admissão	Qualificação profissional para o grupo de recrutamento 430. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, a título excecional, poderão ser selecionados docentes com habilitação própria, nos termos do n.º 9 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, conjugado com o Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual.
Método e Critérios de seleção	São critérios de seleção os previstos no n.º 7 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, a seguir discriminados.
Enquadramento legal	Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro, Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, Lei n.º 9/2009, de 3 de abril, Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e Portaria n.º 254/2007, de 9 de março.
Tempo de serviço	O contabilizado enquanto durar o impedimento do docente titular. No máximo até 31 de agosto de 2026.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com o n.º 7 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, são critérios de seleção os seguintes:

1. Graduação profissional – Ponderação de 100%

- 1.1. Graduação profissional**, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual (para os candidatos com qualificação profissional);
- OU**
- 1.2. Classificação académica**, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual (se não possuir Qualificação Profissional).
2. Para efeitos de desempate são utilizados os critérios previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual. Em caso de **igualdade na graduação**, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:
- a) Candidatos com classificação mais elevada, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;
 - b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
 - c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
 - d) Candidatos com maior idade;
 - e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
3. Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <https://aebbva.pt/>, a lista ordenada dos candidatos, resultante da respetiva Graduação Profissional.
4. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios acima mencionados.
5. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática SIGRHE, disponibilizada em <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>.
6. A aceitação da colocação efetua-se por via da aplicação informática referida no número anterior, dentro dos prazos estabelecidos.

O Diretor

28/09/2026



